



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2021

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 555/2021 de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MECÂNICA MENEGHETTI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.722.599/0001-03, com sede e foro na Rua Osvino Scherer, nº 84, Bairro Centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para conserto da Motoniveladora Case 845 B, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, nº de patrimônio 6297, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03 unid.	Reparos de bico injetor	1.490,00	4.470,00
02	01 unid.	Reparo de bomba injetora	1.360,00	1.360,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS				R\$ 5.830,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	03 unid.	Limpeza de bicos injetores	390,00	1.170,00
04	-	Limpeza em rail e canos injetores	-	300,00
05	-	Instalação de bomba injetora e testes	-	1.000,00
06	580 km	Km rodado	2,00	1.160,00
07	8 hs.	Horas de deslocamento	80,00	640,00
08	-	Troca de reparo de bomba injetora	-	300,00
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 4.570,00
TOTAL DA DESPESA COM PEÇAS E MÃO DE OBRA				R\$ 10.400,00

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por deslocamento (km rodado e hora viajada) para que a mesma se desloque até o local onde se encontra a referida máquina.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado à vista, após realização do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
748	Material de Consumo
33.90.30.39 – 752	Material para Manutenção de Veículo
756	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.17 - 1483	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subemprego, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 08 de abril de 2021 e término em 08 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Rosângela Rosca Mariano, CPF nº 010.807.270-35, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 08 de abril de 2021.

MECÂNICA MENEGHETTI LTDA-ME
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAMILE BRUM MIRANDA
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

ROSANGELA ROSCA MARIANO
Fiscal de Contrato
CPF nº 010.807.270-35

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91